



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 082/91 de 20 de maio de 1991

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no
valor de cr\$15.000.000,00 e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI nº 029/91 de 20 de maio de 1991

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____


Secretário-Geral

lei nº 1.945



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 182/91 - GAB, BENTO GONÇALVES, 16 DE MAIO DE 1991.

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

082/91

PROCOLO

SENHOR PRESIDENTE:

Encaminhamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei nº 29/91, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 15.000.000,00 e dá outras providências".

A finalidade da abertura do crédito especial é o pagamento dos reajustes previstos em cláusulas contratuais de obras concluídas no ano de 1990, e não efetuado no exercício findo.

Os reajustes foram corrigidos até fins de fevereiro, quando da extinção do BTN.

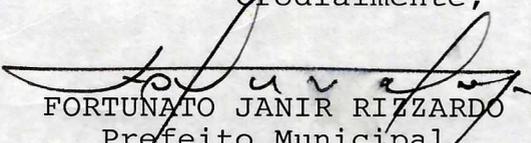
Os empreiteiros estão exigindo da Municipalidade o que lhes facultava a Lei no ano de 1990, as cláusulas de reajustes.

Para que o Município normalise seus compromissos, torna-se necessário a abertura de um crédito especial, conforme Projeto incluso.

Solicitamos aos Nobres Vereadores que após o devido estudo, seja apreciado e votado em REGIME DE URGÊNCIA

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

EUGÊNIO RIZZARDO

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 16 DE MAIO DE 1991

APROVADO
VOTAÇÃO: *Única (R.U)*
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, *04/06/91*
DATA
Vereador *[assinatura]* Presidente *[assinatura]*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 15.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para cobrir despesas com reajustes de Obras Públicas, na seguinte Unidade Orçamentária:

- 06 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 07 - ADMINISTRAÇÃO
- 021- ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 1.043 - Despesas de Exercícios Anteriores
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.9.0 - DIVERSOS INVESTIMENTOS
- 4.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores -... Cr\$ 15.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, a redução de igual valor em:

- 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
- 0701.15810251.032 - Construção e ampliação de creches

Att

.....



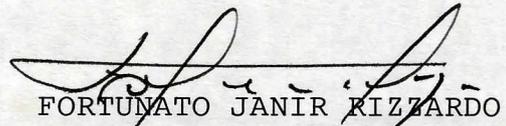
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

4.1.1.0 - Obras e Instalações - 138 - Cr\$ 15.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RELAÇÃO DE EMPRESAS PARA REAJUSTES DE OBRAS:

- AHF ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO
- = CONSTER CONSTRUÇÕES LTDA
- PAVIMENTADORA UNIÃO Ltda
- PERON TERRAPLENAGENS LTDA
- ROSSETTI - SERVIÇOS DE CALÇAMENTO Ltda
- SIMONAGGIO E CIA LTDA

Bento Gonçalves, 27 de Maio de 1991


VERCINO FRANZOLOSO

Secretário da Fazenda do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 41/91

Processo nº 082/91

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, encaminha para parecer desta AJU, o projeto de lei do Poder Executivo de nº 29/91, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 15.000.000,00.

Segundo se pode depreender da leitura da exposição de motivos, o município tem contratos firmados com empreiteiras com cláusula de reajuste.

A bilateralidade dos contratos, obrigam as partes e seu desfazimento só pode ocorrer com a concordância de ambas.

Segundo ainda se lê da referida exposição de motivos, os empreiteiros estão a exigir o cumprimento dos contratos firmados e o município por sua vez, pretende honrar - seus compromissos, evitando possíveis demandas judiciais.

Daí a necessidade do crédito especial solicitado, que tem cobertura na redução de rubrica do orçamento vigente.

Atendida a técnica legislativa e não havendo impedimentos de origem legal, somos de parecer que o projeto pode ser aprovado.

s.m.j. é o parecer

Bento Gonçalves, 20 de maio de 1991

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO *Constituição*
e Justiça

SALA FERNANDO FERRARI - EM

20, 05, 91

[Signature]
Secretário Geral



R.U.

FLS N.º *6*
[initials]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 082/91

ASSUNTO: autoriza o poder executivo a
abrir um crédito especial no
valor de cr\$15.000.000,00 e dá
outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei Nº 29/91, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 15.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando tão somente seus aspectos 'legais e técnica legislativa, são de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

Mauro A. Villa
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Cloris Pasqualotto
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

Olavo C F Chiella
Ver. OLAVO C F CHIELLA - Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR EUGÊNIO RIZZARDO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

O Vereador IVANIR FORESTI, Líder da Bancada do PDT, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar a retirada da Ordem do Dia da Sessão do dia 21 de maio de 1991, o Processo nº 082/91, de Origem Executiva, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 15.000,000, e dá outras providências.

Nestes Termos,
pede deferimento.

Bento Gonçalves, 21 de maio de 1991.


Vereador IVANIR FORESTI
Líder da Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º:

ASSUNTO:

AUTOR:

RELATOR: Vereador LIRIO TURRI - PARECER EM SEPARADO.

Parecer

O Vereador abaixo firmado, membro da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder análise ao processo nº 082/91, que Autoriza o poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de cr\$ 15.000,000,00

O Vereador é de parecer que o mesmo deva ser rejeitado,, pois o mesmo apresenta valores diferentes entre o projeto e o valor que efetivamente as empresas tem de receber, também para melhor análise do processo , teríamos que ter em mãos os contratos das empresas.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

[Handwritten signature: Lirio Turri]
Vereador LIRIO TURRI
Membro da Comissão

A COMISSÃO Finanças
e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI - EM

20, 05, 91

Secretário Geral



R.U.

FLS N.º 9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 082/91

ASSUNTO: autoriza o poder executivo a
abrir um crédito especial no
valor de cr\$15.000.000,00 e
dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo subscritos, ao proceder a análise do Processo nº 082/91 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, após obterem maiores informações sobre o Projeto de Lei analisado, entendem que o mesmo possa ser aprovado, deixando a livre e soberana decisão do Plenário, para aprovar ou rejeitar o Projeto.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

Primo Agosto Consoli
Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI

Presidente

Juarez Baruffi
Vereador JUARES BARUFFI

Membro

Vereador LIRIO TURRI

Membro